LEI Nº 3.081 DE 28 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2015 e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2015, crédito adicional Especial no valor de R$ 129.046,74 (Cento e Vinte e Nove Mil, Quarenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL
07 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0010.1.096 – Aquisição de Equip. Ultrasom, Câmara de Vacina e Aparelho de Laboratório (Alterado pela Emenda nº 03/2015)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 72.020,00
Fonte 02 – Transferência de Convênios Estaduais Vinculados

10.301.0010.2.038 – Programa Requalificação de UBS – Ampliação
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R$17.670,00
Fonte 05 – Transferência de Convênios Federais Vinculados

10.301.0010.2.039 – Programa Requalificação de UBS – Reformas
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R$ 39.356,74
Fonte 05 – Transferência de Convênios Federais Vinculados

Art. 2º – A cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor R$ 129.046,74 (Cento e Vinte e Nove Mil, Quarenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos)será proveniente conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – A execução orçamentária dos créditos especiais abertos no artigo 1º, a conta de recurso federal e estadual, obdecerá ao ingresso de

recursos e ao cronograma dos projetos, onerando os orçamentos em seus respecitivos exercícios, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de abril de 2015.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais. Laranjal Paulista, 28 de abril de 2015.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

EMENDA Nº 03/2015

1ª EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 08/2015

Art. 1º **- O art. 1º do Projeto de Lei nº. 08/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:**

"Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2015, crédito adicional Especial no valor de R$ 129.046,74 (Cento e Vinte e Nove Mil, Quarenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL
07 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0010.1.096 – Aquisição de Equip. Ultrasom, Câmara de Vacina e Aparelho de Laboratório
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 72.020,00
Fonte 02 – Transferência de Convênios Estaduais Vinculados

10.301.0010.2.038 – Programa Requalificação de UBS – Ampliação
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R$17.670,00
Fonte 05 – Transferência de Convênios Federais Vinculados

10.301.0010.2.039 – Programa Requalificação de UBS – Reformas
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R$ 39.356,74
Fonte 05 – Transferência de Convênios Federais Vinculados".

Câmara Municipal Laranjal Paulista, 24 de março de 2015.

REGINA MARIA DE ARAÚJO ABDALA

Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social

IVETE APARECIDA MIGLIANI

Relatora da Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social

EDNA ROMA

Membro da Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social